



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
E-mail: fazenda@protasioalves.rs.gov.br

SUMÁRIO

1.	<u>OBJETO DA LICITAÇÃO:</u>	2
2.	<u>DO REGISTRO DE PREÇO:</u>	5
3.	<u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:</u>	5
4.	<u>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u>	7
5.	<u>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:</u>	09
6.	<u>FASE DE JULGAMENTO:</u>	10
7.	<u>HABILITAÇÃO:</u>	13
8.	<u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</u>	14
9.	<u>DA FORMA DE CADASTRO RESERVA</u>	15
10.	<u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>	15
11.	<u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:</u>	16
12.	<u>RECURSOS:</u>	16
13.	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:</u>	17
14.	<u>ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:</u>	19
15.	<u>DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>	19



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

Processo nº: 055/2024

Modo de Disputa: Aberto e fechado

Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM

Orçamento Sigiloso: Não.

Data e Hora: 18/09/2024 às 08h30min

Limite para propostas: 08h29min

Site: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Torna-se público que o município de Protásio Alves/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para suprir as demandas da Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Protásio Alves, de forma eventual e parcelada, de acordo com o Termo de Referência, constante em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.
- 1.4. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMP	12.000	R\$1,4866	R\$17.839,20
2.	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	3.000	R\$0,2494	R\$748,20
3.	CALCITRIOL 0,25MG	COMP	3.000	R\$4,9895	R\$14.968,50
4.	CLARITROMICINA 500MG	COMP	600	R\$5,5686	R\$3.341,16
5.	CLOBETASOL 0,5MG/G CREME 30G	BIS	80	R\$9,9490	R\$795,92
6.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML C/ TAMPA - NEBULIZAÇÃO	FR	1.300	R\$3,9102	R\$5.083,26
7.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML C/ TAMPA - NEBULIZAÇÃO	FR	400	R\$5,3844	R\$2.153,76
8.	COLCHICINA 0,5 MG - BLISTER 30CPM	COMP	8.400	R\$0,5651	R\$4.746,84
9.	CORTADOR DE COMPRIMIDOS	UN	60	R\$7,3250	R\$439,50



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

10.	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMI XINA B 0,1+0,35%+6000UI-COL 5ML - MAXITROL	FR	60	R\$23,81	R\$1.428,60
11.	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMPO LA	50	R\$2,2394	R\$111,97
12.	FRALDA GERIATRICA G - PESO: 70- 90KG - CINTURA: 100-150CM - fitas reposicionáveis - indicador de umidade/troca - 1 unidade	UN	13.000	R\$2,5492	R\$33.139,60
13.	FRALDA GERIATRICA GG - PESO: ACIMA 90KG - CINTURA: ACIMA 150CM - fitas reposicionáveis - indicador de umidade/troca - 1 unidade	UN	11.800	R\$2,6967	R\$31.821,06
14.	FRALDA GERIATRICA M - PESO: 40- 70KG - CINTURA: 70-100CM - fitas reposicionáveis - indicador de umidade/troca - 1 unidade	UN	6.200	R\$2,3546	R\$14.598,52
15.	FRALDA GERIATRICA P - PESO: ATÉ 40KG CINTURA: ATÉ 70CM - fitas reposicionáveis - indicador de umidade/troca - 1 unidade	UN	2.000	R\$2,1777	R\$4.355,40
16.	GABAPENTINA 300MG	COMP	8.000	R\$0,8921	R\$7.136,80
17.	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	4.300	R\$0,3078	R\$1.323,54
18.	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4+140MG/ML - 8ML - CERUMIN	FR	90	R\$17,35	R\$1.561,50
19.	ITRACONAZOL 100mg	UN	1.000	R\$2,0851	R\$2.085,10
20.	LANCETA PARA PUNÇÃO AUTOMATICA	UN	4.000	R\$0,4599	R\$1.839,60
21.	Lancetas p/ Lancetador - G-Tech - 28g	UN	38.000	R\$0,1048	R\$3.982,40
22.	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - BLISTER 15CPM	COMP	3.000	R\$0,5923	R\$1.776,90
23.	LORAZEPAM 2MG	COMP	2.800	R\$0,3846	R\$1.076,88
24.	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	4.800	R\$1,3599	R\$6.527,52
25.	NEBIVOLOL 5MG	COMP	11.400	R\$1,4358	R\$16.368,12
26.	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL 50ML	FR	25	R\$7,5283	R\$188,20



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

27.	NITRENDIPINO 10MG	COMP	1.200	R\$1,1450	R\$1.374,00
28.	OLMESARTANA 20mg	COMP	9.600	R\$0,9123	R\$8.758,08
29.	OLMESARTANA+HCTZ 20+12.5MG	UN	10.800	R\$1,1619	R\$12.548,52
30.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FR	80	R\$74,20	R\$5.936,00
31.	PENTE FINO - PLASTICO - PARA PIOLHO E LENDEAS	UN	40	R\$2,7944	R\$111,77
32.	RISEDRONATO SODICO 35MG	COMP	320	R\$12,2458	R\$3.918,65
33.	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	7.200	R\$0,7099	R\$5.111,28
34.	SALMETEROL+FLUTICASONA 25+50MCG SPRAY 120DOSES - SERETIDE	UN	30	R\$122,4475	R\$3.673,42
35.	SALMETEROL+FLUTICASONA 50+250MCG DISKUS 60DOSES - SERETIDE	UN	140	R\$180,68	R\$25.295,20
36.	TIAMAZOL 5MG	COMP	2.800	R\$0,8660	R\$2.424,80
37.	TIRAS-FITAS TESTE ON CALL PLUS	UN	55.000	R\$1,0352	R\$56.936,00
38.	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL. OFTAL. 2,5ML	FR	120	R\$40,2750	R\$4.833,00
39.	VALSARTANA 320MG	COMP	12.600	R\$1,5527	R\$19.564,02
40.	VITAMINA A + D - 50.000+10.000UI/ML - GOTAS - 20ML - ADTIL/ADTON	FR	100	R\$17.9333	R\$1.793,33
41.	FORMOTEROL 12 MCG/ e BUDESONIDA 400 MCG: a) forma farmacêutica: capsula; b) unidade de fornecimento: capsula	COMP	6.900	R\$ 1,52	R\$10.488,00
42.	BRINZOLAMIDA + TIMOLOLO 10+6,8MG/ML SOL. OFT. 5ML (PARA DEMANDA JUDICIAL)	FR	40	R\$112,45	R\$4.498,00
43.	ZETRON 150mg (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	1.200	R\$5,7255	R\$6.870,60
44.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG - CPM DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	600	R\$4,9277	R\$2.956,62
45.	GLICLAZIDA 60mg - Lib. Prolongada	COMP	2.800	R\$0,9872	R\$2.764,16



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	(PARA DEMANDA JUDICIAL)				
46.	RIVAROXABANA - 2,5MG (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	1.200	R\$6,3744	R\$7.649,28
47.	VELIJA 60mg (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	1.200	R\$5,1564	R\$6.187,68
48.	LATANOPROSTA 0,05mg/ml - 2,5ML (PARA DEMANDA JUDICIAL)	FR	12	R\$124,10	R\$1.489,20
49.	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG CP/CAP *PT.344/L.C1 (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	4.200	R\$1,8133	R\$7.615,86

ATENÇÃO:

No momento do preenchimento da proposta no sistema, caso a licitante se depare com alguma discrepância entre a nomenclatura e/ou especificações apresentadas no sistema para o item e a nomenclatura e/ou especificações apresentadas neste Edital e seus anexos, prevalecerão as deste edital, observado, em todo caso, o número atribuído ao item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
 - II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 3.7. Não poderão participar da presente licitação:
 - 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
 - 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço. (modelo ANEXO I deste edital)
- 4.2. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até **duas casas decimais após a vírgula**, englobando quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto ora licitado;
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.7. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - VIII. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 5.6. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.7. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
- 5.10.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.11. Encerrado o prazo de que trata o item 5.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 5.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência
- 6.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

7. HABILITAÇÃO:

- 7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.1.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como forma de comprovação de que o mesmo cumpriu satisfatoriamente entrega com objeto igual ou similar ao ora licitado, com relação ao prazo e qualidade dos mesmos.
- 7.1.2. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em vigor, em nome da empresa/licitante;
- 7.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (este último quando cotado medicamento de uso controlado), expedida pela ANVISA, em vigor, válida e com a publicação no D.O.U;
- 7.1.4. Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em vigor, preferencialmente identificando o item correspondente do presente termo de referência/edital;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 7.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 8.4. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 9.1 A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.
- 9.2 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 9.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência.
- 10.2. Caso a presente licitação determine a elaboração de contrato, as condições de pagamento constarão na Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- I. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou através do(s) seguinte(s) e-mail(s): licitacoes@protasioalves.rs.gov.br
- 11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site oficial do município, www.protasioalves.rs.gov.br
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I. Anexo I – Modelo de Proposta
 - II. Anexo II – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos
 - III. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
 - IV. Anexo IV – Termo de Referência;
 - V. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Protásio Alves/RS, 26 de agosto de 2024.

JOCIMAR FURLAN
Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO I

(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA) PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – Registro de Preços

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, através do Pregão Eletrônico nº 008/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. RELAÇÃO DE PRODUTOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR), conforme item “4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, do edital:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (XXXX em números e por extenso)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado neste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de entrega.

Local e Data _____
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO II

(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

..... de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01

Município de Protásio Alves

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente estudo tem por finalidade verificar a viabilidade técnica para aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

1.2 Justifica-se a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da farmácia da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município.

1.3 O direito à saúde está consagrado no Artigo 196 da Constituição Federal. Esse artigo estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Essa disposição constitucional reforça a necessidade do Município em fornecer medicamentos gratuitos à população.

1.4 Diante disso, se faz necessária tal aquisição, para que se possa fornecer medicamentos à população Protásio-alvense.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Protásio Alves/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para fornecimento dos medicamentos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3.3 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

3.4 Fica vedada a subcontratação.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

3.5 A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO	OBJETO	VALOR TOTAL:	PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Posterior Ata de Registro de Preços	Medicamentos	R\$ 365.309,00	de 10/07/2023 a 10/07/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Posterior Ata de Registro de Preços	Medicamentos	R\$212.919,08	de 06/09/2023 a 06/09/2024

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade ora pretendida, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de Medicamentos.

5.2 Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.2.1 Alternativas possíveis:

a) Aquisição de medicamentos.

5.3 Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- MK Produtos Médico Hospitalares LTDA, CNPJ nº 00.411.441/0001-86;
- Comercial Candimédica Med. Humanos LTDA, CNPJ nº 94.271.293/0001-95;
- Kfmed Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP, CNPJ nº 15.068.089/0001-03;
- Life Center Com e Dist. de Medicamentos LTDA EPP, CNPJ nº 21.227.039/0001-16;
- Lumann Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP, CNPJ nº 26.419.311/0001-83;
- Altermed Mat Med Hosp LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02;
- Drogaria Prata LTDA, CNPJ nº 009.997.960/0003-30.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 381.484,11 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais com onze centavos).



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

Justifica-se a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da farmácia da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município.

O direito à saúde está consagrado no Artigo 196 da Constituição Federal. Esse artigo estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Essa disposição constitucional reforça a necessidade do Município em fornecer medicamentos gratuitos à população.

Diante disso, se faz necessária tal aquisição, para que se possa fornecer medicamentos à população Protásio-alvense.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de tal aquisição e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e o mesmo possui data de validade, não havendo a possibilidade de comprar uma grande quantidade, sendo necessário a elaboração de ata de registro de preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. Entretanto, considerando a natureza do objeto é inviável o parcelamento em itens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata de registro de preços.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, entretanto a contratada fica orientada ao cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus eventuais anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Protásio Alves, 11 de julho de 2024

Ivan Pimentel
Secretária Municipal da Saúde
Nº da Matrícula, 1.0469.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11

Município de Protásio Alves/RS
Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município, conforme descritivo, valor e quantitativo na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
50	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMP	12.000	R\$1,4866	R\$17.839,20
51	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	3.000	R\$0,2494	R\$748,20
52	CALCITRIOL 0,25MG	COMP	3.000	R\$4,9895	R\$14.968,50
53	CLARITROMICINA 500MG	COMP	600	R\$5,5686	R\$3.341,16
54	CLOBETASOL 0,5MG/G CREME 30G	BIS	80	R\$9,9490	R\$795,92
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML C/ TAMPA - NEBULIZAÇÃO	FR	1.300	R\$3,9102	R\$5.083,26
56	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML C/ TAMPA - NEBULIZAÇÃO	FR	400	R\$5,3844	R\$2.153,76
57	COLCHICINA 0,5 MG - BLISTER 30CPM	COMP	8.400	R\$0,5651	R\$4.746,84
58	CORTADOR DE COMPRIMIDOS	UM	60	R\$7,3250	R\$439,50
59	DEXAMETASONA+NEOMICINA+P OLIMIXINA B 0,1+0,35%+6000UI- COL 5ML - MAXITROL	FR	60	R\$23,81	R\$1.428,60
60	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMPO LA	50	R\$2,2394	R\$111,97
61	FRALDA GERIATRICA G - PESO: 70-90KG - CINTURA: 100-150CM - fitas reposicionáveis - indicador de umidade/troca - 1 unidade	UM	13.000	R\$2,5492	R\$33.139,60



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

62	FRALDA GERIATRICA GG - PESO: ACIMA 90KG - CINTURA: ACIMA 150CM - fitas reposicionáveis - indicador de umidade/troca - 1 unidade	UM	11.800	R\$2,6967	R\$31.821,06
63	FRALDA GERIATRICA M - PESO: 40-70KG - CINTURA: 70-100CM - fitas reposicionáveis - indicador de umidade/troca - 1 unidade	UM	6.200	R\$2,3546	R\$14.598,52
64	FRALDA GERIATRICA P - PESO: ATÉ 40KG CINTURA: ATÉ 70CM - fitas reposicionáveis - indicador de umidade/troca - 1 unidade	UM	2.000	R\$2,1777	R\$4.355,40
65	GABAPENTINA 300MG	COMP	8.000	R\$0,8921	R\$7.136,80
66	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	4.300	R\$0,3078	R\$1.323,54
67	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4+140MG/ML - 8ML - CERUMIN	FR	90	R\$17,35	R\$1.561,50
68	ITRACONAZOL 100mg	UM	1.000	R\$2,0851	R\$2.085,10
69	LANCETA PARA PUNÇÃO AUTOMATICA	UM	4.000	R\$0,4599	R\$1.839,60
70	Lancetas p/ Lancetador - G-Tech - 28g	UM	38.000	R\$0,1048	R\$3.982,40
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - BLISTER 15CPM	COMP	3.000	R\$0,5923	R\$1.776,90
72	LORAZEPAM 2MG	COMP	2.800	R\$0,3846	R\$1.076,88
73	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	4.800	R\$1,3599	R\$6.527,52
74	NEBIVOLOL 5MG	COMP	11.400	R\$1,4358	R\$16.368,12
75	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL 50ML	FR	25	R\$7,5283	R\$188,20
76	NITRENDIPINO 10MG	COMP	1.200	R\$1,1450	R\$1.374,00
77	OLMESARTANA 20mg	COMP	9.600	R\$0,9123	R\$8.758,08
78	OLMESARTANA+HCTZ 20+12.5MG	UM	10.800	R\$1,1619	R\$12.548,52
79	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FR	80	R\$74,20	R\$5.936,00



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

80	PENTE FINO - PLASTICO - PARA PIOLHO E LENDEAS	UM	40	R\$2,7944	R\$111,77
81	RISEDRONATO SODICO 35MG	COMP	320	R\$12,2458	R\$3.918,65
82	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	7.200	R\$0,7099	R\$5.111,28
83	SALMETEROL+FLUTICASONA 25+50MCG SPRAY 120DOSES - SERETIDE	UM	30	R\$122,4475	R\$3.673,42
84	SALMETEROL+FLUTICASONA 50+250MCG DISKUS 60DOSES - SERETIDE	UM	140	R\$180,68	R\$25.295,20
85	TIAMAZOL 5MG	COMP	2.800	R\$0,8660	R\$2.424,80
86	TIRAS-FITAS TESTE ON CALL PLUS	UM	55.000	R\$1,0352	R\$56.936,00
87	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL. OFTAL. 2,5ML	FR	120	R\$40,2750	R\$4.833,00
88	VALSARTANA 320MG	COMP	12.600	R\$1,5527	R\$19.564,02
89	VITAMINA A + D - 50.000+10.000UI/ML - GOTAS - 20ML - ADTIL/ADTON	FR	100	R\$17.9333	R\$1.793,33
90	FORMOTEROL 12 MCG/ e BUDESONIDA 400 MCG: a) forma farmacêutica: capsula; b) unidade de fornecimento: capsula	COMP	6.900	R\$ 1,52	R\$ 10.488,00
91	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10+6,8MG/ML SOL. OFT. 5ML (PARA DEMANDA JUDICIAL)	FR	40	R\$112,45	R\$4.498,00
92	ZETRON 150mg (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	1.200	R\$5,7255	R\$6.870,60
93	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG - CPM DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	600	R\$4,9277	R\$2.956,62
94	GLICLAZIDA 60mg - Lib. Prolongada (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	2.800	R\$0,9872	R\$2.764,16
95	RIVAROXABANA - 2,5MG (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	1.200	R\$6,3744	R\$7.649,28



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

96	VELIJA 60mg (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	1.200	R\$5,1564	R\$6.187,68
97	LATANOPROSTA 0,05mg/mL - 2,5ML (PARA DEMANDA JUDICIAL)	FR	12	R\$124,10	R\$1.489,20
98	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG CP/CAP *PT.344/L.C1 (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	4.200	R\$1,8133	R\$7.615,86

1.2 O prazo inicial que se pretende para o registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da farmácia da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município.

2.2 O direito à saúde está consagrado no Artigo 196 da Constituição Federal. Esse artigo estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Essa disposição constitucional reforça a necessidade do Município em fornecer medicamentos gratuitos à população.

2.3 Diante disso, se faz necessária tal aquisição, para que se possa fornecer medicamentos à população Protásio-alvense.

2.4 A modalidade sugerida é o Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posterior ata de registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida, atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda. Obtendo assim que nenhuma repartição e nenhum trabalho e/ou demanda deixe de ser atendido por falta dos objetos solicitados.

3.2 Com a aquisição dos medicamentos, espera-se que a Farmácia da UBS tenha todos os medicamentos solicitados, para que assim possa fornecer à população Protásio-alvense a medicação necessária para suprir as demandas do dia-a-dia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos objetos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente TR, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

4.3. Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

4.4. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A entrega deverá ser efetuada junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Protásio Alves, situado na Rua do Poço, nº. 190, centro, Protásio Alves/RS, CEP: 95.345-000, em dia útil e em horário de expediente (compreendido das 7:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas), sendo o frete, carga e descarga no local indicado, por conta da fornecedora.

5.2 A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos ficará a cargo do Farmacêutico do Município, Sr. Everton Sebastião Dos Santos, matrícula 1.0357.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e sem avarias.

5.4 O recebimento provisório será efetuado quando da entrega dos materiais no endereço acima citado.

5.5 O recebimento definitivo será efetuado em até 5 dias, a contar do recebimento provisório dos equipamentos, período no qual o responsável deverá conferir se as características dos materiais entregues estão em conformidade com o solicitado no TR.

5.6 Na conferência, sendo observadas inconformidade nos itens entregues, a empresa deverá corrigir/ reparar ou trocar os materiais entregues no prazo de 5 (cinco) dias da sua notificação, sem ônus para o Município;

5.7 A entrega dos itens pretendidos, deve ser realizada por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentadas, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

5.8 No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.9 A empresa deve ter ciência que o prazo de validade dos insumos elencados neste Termo de Referência deverá possuir, a contar do momento da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade.

5.10 Todos os medicamentos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" ou expressão similar.

5.11 Não serão aceitos medicamentos manipulados.

5.12 A fornecedora deve responsabilizar-se a:

- a) Fornecer os produtos, citados acima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência/edital;
- b) Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste termo de referência, tomando especial cuidado para que o número do registro no Ministério da Saúde, bem como a marca e o modelo contido na embalagem do material entregue, seja aquele apresentado na proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- d) Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do Município;
- e) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através do processo licitatório e envio de nota de empenho;
- f) Fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido em edital e neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por seus produtos até a data de expiração da validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- h) Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- i) Armazenar os produtos em embalagens apropriadas para seu transporte;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, desde a sua produção até a sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão e fiscalização serão realizados, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 990/2024 que “REGULAMENTA, SEM LIMITAR, AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES”.

6.2 O Gestor indicado deverá ser o Secretário Municipal da saúde, Sr. Ivan Pimentel, nº da matrícula 1.0469.

6.3 O Fiscalizador indicado deverá ser o Farmacêutico do Município, Sr. Everton Sebastião Dos Santos, matrícula 1.0357.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscal do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias da regular liquidação da despesa.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

7.4 Nenhum pagamento será efetuado quando observada qualquer pendência por parte do fornecedor, sendo aguardado a sua regularização, que deverá ser registrada pelo fiscal do contrato.

7.5 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O contratado será selecionado por meio de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, conforme artigo 6º, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posterior ata de registro de preços, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, aliado a apresentação de documentos de habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, juntamente com a apresentação de declarações, conforme documentação abaixo:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (este último quando cotado medicamento de uso controlado), expedida pela ANVISA, em vigor, válida e com a publicação no D.O.U;
- j) Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em vigor, preferencialmente identificando o item correspondente do presente termo de referência/edital;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

k) Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em vigor, em nome da empresa/licitante;

l) Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

m) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como forma de comprovação de que o mesmo cumpriu satisfatoriamente entrega com objeto igual ou similar ao objeto desta dispensa de licitação, com relação ao prazo e qualidade dos mesmos.

8.2 Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 381.484,11 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais com onze centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Licitações.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Por se tratar de Registro de Preços não há necessidade de indicação de dotação orçamentária

Protásio Alves, 10 de julho de 2024.

Ivan Pimentel
Secretária Municipal da Saúde
Nº da Matrícula, 1.0469.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Processo nº: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº

O **MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 91.566.885/0001-46, com sede nesta cidade de Protásio Alves, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Itamar Antônio Girardi, regularmente investido no cargo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 995/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR CNPJ Dados para contato (e-mail, telefone)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÁXIMA	VALOR UN	MARCA/FABRICANTE	VALOR TOTAL
1.	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COMP	12.000	R\$		R\$
2.	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	3.000	R\$		R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

3.	CALCITRIOL 0,25MG	COMP	3.000	R\$		R\$
4.	CLARITROMICINA 500MG	COMP	600	R\$		R\$
5.	CLOBETASOL 0,5MG/G CREME 30G	BIS	80	R\$		R\$
6.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML C/ TAMPA - NEBULIZAÇÃO	FR	1.300	R\$		R\$
7.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML C/ TAMPA - NEBULIZAÇÃO	FR	400	R\$		R\$
8.	COLCHICINA 0,5 MG - BLISTER 30CPM	COMP	8.400	R\$		R\$
9.	CORTADOR DE COMPRIMIDOS	UN	60	R\$		R\$
10.	DEXAMETASONA+NEOMIC INA+POLIMIXINA B 0,1+0,35%+6000UI-COL 5ML - MAXITROL	FR	60	R\$		R\$
11.	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMPO LA	50	R\$		R\$
12.	FRALDA GERIATRICA G - PESO: 70-90KG - CINTURA: 100-150CM - fitas reposicionáveis - indicador de umidade/troca - 1 unidade	UN	13.000	R\$		R\$
13.	FRALDA GERIATRICA GG - PESO: ACIMA 90KG - CINTURA: ACIMA 150CM - fitas reposicionáveis - indicador de umidade/troca - 1 unidade	UN	11.800	R\$		R\$
14.	FRALDA GERIATRICA M - PESO: 40-70KG - CINTURA: 70-100CM - fitas reposicionáveis - indicador de umidade/troca - 1 unidade	UN	6.200	R\$		R\$
15.	FRALDA GERIATRICA P - PESO: ATÉ 40KG CINTURA: ATÉ 70CM - fitas reposicionáveis - indicador de umidade/troca - 1	UN	2.000	R\$		R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	unidade					
16.	GABAPENTINA 300MG	COMP	8.000	R\$		R\$
17.	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	4.300	R\$		R\$
18.	HIDROXIQUINOLINA+TROL AMINA 0,4+140MG/ML - 8ML - CERUMIN	FR	90	R\$		R\$
19.	ITRACONAZOL 100mg	UN	1.000	R\$		R\$
20.	LANCETA PARA PUNÇÃO AUTOMATICA	UN	4.000	R\$		R\$
21.	Lancetas p/ Lancetador - G- Tech - 28g	UN	38.000	R\$		R\$
22.	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - BLISTER 15CPM	COMP	3.000	R\$		R\$
23.	LORAZEPAM 2MG	COMP	2.800	R\$		R\$
24.	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	4.800	R\$		R\$
25.	NEBIVOLOL 5MG	COMP	11.400	R\$		R\$
26.	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL 50ML	FR	25	R\$		R\$
27.	NITRENDIPINO 10MG	COMP	1.200	R\$		R\$
28.	OLMESARTANA 20mg	COMP	9.600	R\$		R\$
29.	OLMESARTANA+HCTZ 20+12.5MG	UN	10.800	R\$		R\$
30.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP. ORAL 100ML	FR	80	R\$		R\$
31.	PENTE FINO - PLASTICO - PARA PIOLHO E LENDEAS	UN	40	R\$		R\$
32.	RISEDRONATO SODICO 35MG	COMP	320	R\$		R\$
33.	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	7.200	R\$		R\$
34.	SALMETEROL+FLUTICASO NA 25+50MCG SPRAY 120DOSES - SERETIDE	UN	30	R\$		R\$
35.	SALMETEROL+FLUTICASO NA 50+250MCG DISKUS 60DOSES - SERETIDE	UN	140	R\$		R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Rua do Poço, nº 488
 CEP: 95.345-000
 Fone: (54) 3242-1225
 e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

36.	TIAMAZOL 5MG	COMP	2.800	R\$		R\$
37.	TIRAS-FITAS TESTE ON CALL PLUS	UN	55.000	R\$		R\$
38.	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOL. OFTAL. 2,5ML	FR	120	R\$		R\$
39.	VALSARTANA 320MG	COMP	12.600	R\$		R\$
40.	VITAMINA A + D - 50.000+10.000UI/ML - GOTAS - 20ML - ADTIL/ADTON	FR	100	R\$		R\$
41.	FORMOTEROL 12 MCG/ e BUDESONIDA 400 MCG: a) forma farmaceutica: capsula; b) unidade de fornecimento: capsula	COMP	6.900	R\$		R\$
42.	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10+6,8MG/ML SOL. OFT. 5ML (PARA DEMANDA JUDICIAL)	FR	40	R\$		R\$
43.	ZETRON 150mg (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	1.200	R\$		R\$
44.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG - CPM DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	600	R\$		R\$
45.	GLICLAZIDA 60mg - Lib. Prolongada (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	2.800	R\$		R\$
46.	RIVAROXABANA - 2,5MG (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	1.200	R\$		R\$
47.	VELIJA 60mg (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	1.200	R\$		R\$
48.	LATANOPROSTA 0,05mg/mL - 2,5MI (PARA DEMANDA JUDICIAL)	FR	12	R\$		R\$
49.	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG CP/CAP *PT.344/L.C1 (PARA DEMANDA JUDICIAL)	COMP	4.200	R\$		R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

2.3. O pagamento será realizado conforme previsão contida no Termo de Referência.

3. DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias da regular liquidação da despesa.

3.3. Não serão liberados pagamentos às empresas caso estejam em desconformidade com o exigido no presente Termo de Referência.

3.4. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

3.5. Se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

3.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

3.7. Deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS, se for o caso.

3.8. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 869/2022 e Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012, se for o caso.

3.9. A entrega deverá ser efetuada junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Protásio Alves, situado na Rua do Poço, nº. 190, centro, Protásio Alves/RS, CEP: 95.345-000, em dia útil e em horário de expediente (compreendido das 7:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas), sendo o frete, carga e descarga no local indicado, por conta da fornecedora.

3.10. A responsabilidade pelo recebimento e conferência dos medicamentos ficará a cargo do Farmacêutico do Município, Sr. Everton Sebastião Dos Santos, matrícula 1.0357.

3.11. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e sem avarias.

3.12. O recebimento provisório será efetuado quando da entrega dos materiais no endereço acima citado.

3.13. O recebimento definitivo será efetuado em até 5 dias, a contar do recebimento provisório dos equipamentos, período no qual o responsável deverá conferir se as características dos materiais entregues estão em conformidade com o solicitado no TR.

3.14. Na conferência, sendo observadas inconformidade nos itens entregues, a empresa deverá corrigir/ reparar ou trocar os materiais entregues no prazo de 5 (cinco) dias da sua notificação, sem ônus para o Município;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 3.15 A entrega dos itens pretendidos, deve ser realizada por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentadas, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.
- 3.16 No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.17 A empresa deve ter ciência que o prazo de validade dos insumos elencados neste Termo de Referência deverá possuir, a contar do momento da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade.
- 3.18 Todos os medicamentos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" ou expressão similar.
- 3.19 Não serão aceitos medicamentos manipulados.
- 3.20 A fornecedora deve responsabilizar-se a:
- a) Fornecer os produtos, citados acima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência/edital;
 - b) Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste termo de referência, tomando especial cuidado para que o número do registro no Ministério da Saúde, bem como a marca e o modelo contido na embalagem do material entregue, seja aquele apresentado na proposta de preços;
 - c) Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado;
 - d) Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do Município;
 - e) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através do processo licitatório e envio de nota de empenho;
 - f) Fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido em edital e neste Termo de Referência;
 - g) Responsabilizar-se por seus produtos até a data de expiração da validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
 - h) Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
 - i) Armazenar os produtos em embalagens apropriadas para seu transporte;
 - j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
 - k) Responsabilizar-se á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

do produto adquirido, desde a sua produção até a sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - II. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e/ou física e disponibilizada no sítio do(a) Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.4.2.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
 - 8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público; ou



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
e-mail: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital e/ou física, para que produza os efeitos legais.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)